ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87 Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

PORTARIA N.º 129/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

RESOLVE:

Art. 1.° - Exonerar da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, os servidores municipais MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO, CPF nº 430.566.874-20, CEZAR ZACARIAS CALIXTO, CPF nº 323.084.184-00, SILVANA LINS SILVA, CPF nº 052.834.064-66, EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 034.222.734-33, FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 474.348.994-68, e IONARA FÁBIA DE ARAÚJO, CPF nº 702.467.344-34.

Art. 2.º - Designar os servidores municipais MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO, CPF nº 430.566.874-20, como presidente, REGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 877.431.324-04, como secretária, e KATIA BATISTA GOMES, CPF nº 512.550.904-30, como vogal, para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de pessoal na Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor, e EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 034.222.734-33, FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 474.348.994-68, e SILVANA LINS SILVA, CPF nº 052.834.064-66, na condição de membros suplentes.

Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 3.º - A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87 Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.

- Art. 4.º Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:
- I Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- II Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- III Comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- V Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI Dar publicidade ao resultado das provas;
- VII Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.
- Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 30 de julho de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal